



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL N° 1/2022

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 7463/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: Indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre obrigatoriedade do conhecimento em noções básicas da Língua Brasileira de Sinais - Libras de, no mínimo, um profissional, nos estabelecimentos que tenham atendimento ao público, no âmbito do Município de Petrópolis.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta **COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, a Indicação Legislativa do **Ilmo Vereador Maurinho Branco**, na qual indica ao executivo municipal o envio de projeto de lei a esta casa legislativa que disponha sobre obrigatoriedade do conhecimento em noções básicas da Língua Brasileira de Sinais - Libras de, no mínimo, um profissional, nos estabelecimentos que tenham atendimento ao público, no âmbito do Município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa o objetivo é promover a inclusão dos surdos ao criar condições de equidade possibilitando, assim, o acesso aos conteúdos adequados e às práticas de aprendizagem significativas apropriadas às suas particularidades, de modo a assegurar a igualdade de condições de acesso e permanência nas escolas brasileiras. Tal medida reforça a imperiosidade de fornecer mecanismos de inclusão a estas pessoas. A oferta de educação bilíngue de surdos terá início desde o nascimento e deverá se estender ao longo da vida.

Evidencia-se que é um importante passo para a inclusão social das pessoas com surdez pois a língua brasileira de sinais é uma forma de comunicação e expressão.

Vale ressaltar que as instituições de qualquer natureza que atendam ao público devem ter profissionais qualificados em todos os ambientes (comercial ou de gestão pública) para atender a essas pessoas, amenizando esse problema. A perspectiva de focar no atendimento às necessidades do público é somente quando todos estão na sociedade. somente quando tiver acesso às informações e conhecimentos necessários ao pleno exercício dos direitos

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório.

II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela **COMISSÃO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**, tendo parecer favorável.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

- a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; (NR Resolução 001/2021)*
- b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.*
- c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*
- d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
- e) colher depoimentos de qualquer cidadão.*

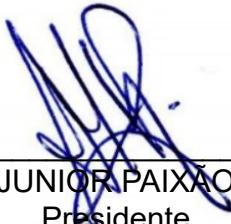
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Vice-Presidente da Comissão, referente à Indicação Legislativa 7463/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Obras e Assuntos Comunitários da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 03 de Janeiro de 2022



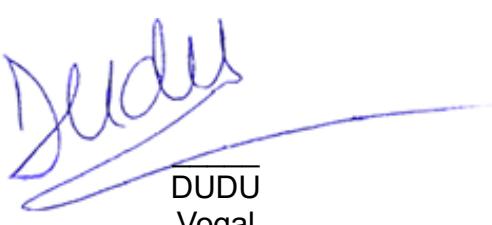
JÚNIOR PAIXÃO

Presidente



MARCELO CHITÃO

Vice - Presidente



DUDU

Vogal